



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 01 NO ÂMBITO DA POLICLINICA REGIONAL DE IRECÊ NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.
- PORTARIA Nº 02 NO ÂMBITO DA POLICLINICA REGIONAL DE IRECÊ NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE HUMANIZAÇÃO.
- PORTARIA Nº 03 NO ÂMBITO DA POLICLINICA REGIONAL DE IRECÊ NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.
- PORTARIA Nº 04 NO ÂMBITO DA POLICLINICA REGIONAL DE IRECÊ NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE COMISSÃO DE INFECÇÃO.
- PORTARIA Nº 05 NO ÂMBITO DA POLICLINICA REGIONAL DE IRECÊ NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE COMISSÃO DE ÉTICA E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS.



Portaria



Portaria nº 01 de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a formação do Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde De Irecê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

Art. 1º Instituir o **Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica Regional de Saúde de Irecê** com a finalidade de instituir ações para promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Art. 2º O **Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica Regional de Saúde de Irecê** será constituído por:

Coordenação Geral: Representante da Enfermagem – Deivid Mendes Bezerra

Vice Coordenação: Representante da Farmácia- George Santana Figueiredo

Secretário: Representante dos Assistentes Administrativos- Rosângela Evangelista da Rocha Silva

Representante da Assessoria Técnica – Janete Cavalcante Santana Dourado

Representante da Diretoria Assistencial – Elson Nunes Machado Sobrinho



Representante dos Técnicos em Radiologia – Jadson Cardoso De Almeida

Representante dos Técnicos em Enfermagem – Daniela Souza Lopes

Art. ° O **Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica Regional de Saúde de Irecê** terá um prazo de 01 ano prorrogável por igual período.

Art. 5º A participação no Núcleo **de Segurança do Paciente da Policlínica Regional de Saúde de Irecê** não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do **Núcleo de Segurança do Paciente da Policlínica Regional de Saúde de Irecê terão** as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Irecê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa Souza Santos

Diretora Geral

Policlínica Regional de Saúde de Irecê

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito de Presidente Dutra

Presidente do CRSIRECÊ



Portaria nº 02 de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a formação da Comissão de Humanização da Policlínica Regional da policlínica de Irecê.

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde De Irecê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

Considerando a Política Nacional de Humanização (PNH), criada em 2003, que tem por objetivo qualificar práticas de gestão e de atenção em saúde;

Considerando a necessidade de direcionamento das ações relacionadas a humanização na Policlínica Regional de Saúde de Irecê, no âmbito da Política Nacional de Humanização;

Considerando a construção coletiva das melhores práticas a serem adotadas pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê, envolvendo diversas áreas técnicas que atuam no serviço;

Considerando a importância da assistência humanizada e o estabelecimento do cuidado centrado na pessoa, visando a qualidade em saúde, a Policlínica Regional de Saúde de Irecê resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Humanização com a finalidade de apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização



Art. 2º A Comissão de Humanização – Policlínica Regional de Saúde de Irecê será constituído por:

1. Representante do serviço de Psicologia Coordenador: **Luana Santana Teles**
2. Representante da Ouvidoria- vice coordenador: **Jéssica Silvina Marques de Matos**
3. Representante dos Enfermeiros – **Deivid Mendes Bezerra**
4. Representante dos Técnicos de Enfermagem – **Milena Silva**
5. Representante da Nutrição – **Larissa Ribeiro de Carvalho Dunningham**

Art.3º Em sua ausência e impedimento, o (a) coordenador (a) será representado pelo (a) vice coordenador (a).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 01 ano prorrogável por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Irecê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa Souza Santos
Diretora Geral
Policlínica Regional de Irecê

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito de Presidente Dutra
Presidente do CRSIRECÊ



Portaria nº 03 de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de farmácia e terapêutica da policlínica regional de saúde de Irecê.

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde De Irecê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

Considerando a Política Nacional de Humanização (PNH), criada em 2003, que tem por objetivo qualificar práticas de gestão e de atenção em saúde;

Considerando a necessidade de direcionamento das ações relacionadas a humanização na Policlínica Regional de Saúde de Irecê, no âmbito da Política Nacional de Humanização;

Considerando a construção coletiva das melhores práticas a serem adotadas pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê, envolvendo diversas áreas técnicas que atuam no serviço;



Considerando a importância da assistência humanizada e o estabelecimento do cuidado centrado na pessoa, visando a qualidade em saúde, a Policlínica Regional de Saúde de Irecê resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica com a finalidade de apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização

Art. 2º A Comissão de Farmácia – Policlínica Regional de Saúde de Irecê será constituído por:

I - Representante diretor clínico: Elson Nunes Machado Sobrinho;

II - Representante da Enfermagem: Clarissa Pereira Souza;

III - Representante do Setor de Almoxarifado/Compras: Ramon Nunes Pereira;

IV - Farmacêutico executor: George Santana Figueiredo.

Art.3º Em sua ausência e impedimento, o (a) coordenador (a) será representado pelo (a) vice coordenador (a).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 01 ano prorrogável por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa Souza Santos

Diretora Geral

Policlínica Regional de Irecê

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito de Presidente Dutra

Presidente do CRSIRECÊ



Portaria nº 04 de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para integrarem a comissão de controle de infecção da policlínica (CCIP)

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde De Irecê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde; e

Tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da Infecção em Serviços de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Controle de Infecção da policlínica – CCIP** da Policlínica Regional de Saúde de Irecê

§ 1º – A Comissão de Controle de Infecção (CCIP) da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, é o órgão encarregado pela elaboração, implantação, monitoramento e avaliação do Programa de Controle de Infecções (PCI) da instituição. A CCIP observará todas as normas legais atinentes ao controle de infecção, adequando-se a realidade dos serviços prestados na Policlínica, baseando-se especialmente na Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde (MS), além das seguintes normas abaixo descritas:

- Lei nº. 9431 de 06 de janeiro de 1997;
- Resolução- RDC nº48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS);
- A Portaria nº 1083/ 2001 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia que dispõe sobre a implantação da Vigilância Epidemiológica da Qualidade dos Serviços torna-se obrigatória em todos os hospitais do Estado da Bahia, independente do seu porte e da entidade mantenedora.



Resolve:

Art. 2º- Alterar o artigo 3º da Portaria nº 01 de 16 de abril de 2018, passando a vigorar com nova nomeação dos membros executores da Comissão de Controle de Infecção da Policlínica.

Membros Consultores:

Janete Dourado – **Representante do setor de regulação**

George Figueiredo – **Representante do Serviço de Farmácia**

Membros Executores:

Lizandra Balberino – **Representante do Serviço de enfermagem**

Glábio Vilela – **Representante do Serviço Médico**

Art. 3º A presente comissão é regulamentada por regimento interno.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 01 ano prorrogável por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Irecê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa Souza Santos

Diretora Geral

Policlínica Regional de Saúde de Irecê

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito de Presidente Dutra

Presidente do CRSIRECÊ



Portaria nº 05 de de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para integrarem a comissão de ética e revisão de prontuários.

A Diretora Geral da Policlínica Regional de Saúde De Irecê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde; e

Considerando que, os estabelecimentos e instituições de saúde onde se presta assistência médica que contam com um número superior a 30 (trinta) médicos em seu Corpo Clínico, independentemente de seu vínculo empregatício, deverá apresentar a **COMISSÃO ÉTICA E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**, nos termos da Resolução CFM nº. 1.638/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de ética e revisão de prontuários da Policlínica Regional de Saúde de Irecê.

Art. 2º - A Comissão de ética e revisão de prontuários– Policlínica Regional de Saúde de Irecê será constituído por:

- 1. Representante dos médicos:** Elson Machado
- 2. Representante da Ouvidoria-** Coordenador: Jéssica Silvina Marques
- 3. Representante dos Enfermeiros** – Clarissa
- 4. Representante dos médicos** – Igor José Batista Barreto Alves
- 5. Representante da administração** – Hídia Alves Santana
- 6. Representante Direção Geral** - Andressa Souza Santos

Art. 3º Fica a presente comissão responsável por analisar e encaminhar parecer quando solicitada.



Art. 4º Essa comissão será designada para orientar, deliberar e responder as consultas e outras atividades relacionadas à infrações do código de ética e bioética.

Art. 5º A presente comissão é regulamentada por regimento interno.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 01 ano prorrogável por igual período.

Art.7º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 8º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Irecê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andressa Souza Santos

Diretora Geral

Policlinica Regional de Saúde de Irecê

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito de Presidente Dutra

Presidente do CRSIRECÊ